

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 166, de 21 de outubro de 2009.

Aprova a Reformulação do projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada dia 21 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O projeto pedagógico referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2010, o projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE nº 88, de 6/12/2004, homologada com alterações pela Resolução CEPE nº 516, de 28/04/2005.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o projeto pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, implantado a partir do ano de 2010, caso não seja possível a integralização no projeto pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

(Fls 02/02 da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 166, de 21 de outubro de 2009)

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 21 de outubro de 2009.

Profª. Dra. Elisângela Alves da Silva Scaff
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 26 de outubro de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS